

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 67 (SESSENTA E SETE) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROGRAD, PROAD, SRI, SDC02

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

RIC, CMN, COLUNI, CME, IPS, EGL, IME, ISNF, TCE, GES, FCB, GET, MMI.....44

SEÇÃO IV

REGULAMENTO GERAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO - ICT.....56

REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES – GDI.....64

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 59.813 de 14 de setembro de 2017.

Concessão de Progressão/Promoção Funcional
e/ou Retribuição por Titulação de Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação** aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14189-4902 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO
A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2076619	23069.005691/16-14 Sívio Cezar de Souza Lima	2013 / 2015		ADJUNTO-A	02	23/06/2016
02	2324005	23069.085261/17-59 Juliana da Silva Pinto Carneiro	2012 / 2014	C	ADJUNTO	02	07.04.2017
03	1768152	23069.052226/16-72 Pablo de Vargas Guimarães	2015 / 2017	C	ADJUNTO	03	01.02.2017
04	1371242	23069.040917/17-12 Francisco de Paula Gomes Neto	2015 / 2017	C	ADJUNTO	04	06.03.2017
05	2611926	23069.011153/17-40 Janine Domingos Vieira	2015 / 2017	C	ADJUNTO	04	12.05.2017
06	1478040	23069.072468/16-82 Selma Regina Martins Oliveira	2013 / 2015	C	ADJUNTO	04	07.04.2017
07	6311788	23069.041047/16-18 Ana Maria Viana Pinto	2014 / 2016	D	ASSOCIADO	02	27/10/2016
08	3126038	23069.001676/17-88 Gilson Saippa de Oliveira	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	02	08/02/2017
09	307239	23069.020125/17-13 Paulo Antonio Cresciulo de Almeida	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	03	10/01/2017
10	310764	23069.085510/15-44 Ana Izabel de Azevedo Spinola Dias	2011 / 2013	D	ASSOCIADO	04	18.08.2015

PORTARIA N.º 59.814 de 14 de setembro de 2017.

Concessão de Progressão/Promoção Funcional
e/ou Retribuição por Titulação de Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação** aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO
A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2324005	23069.085216/17-02 Juliana da Silva Pinto Carneiro	2010 / 2012	C	ADJUNTO	01	05.04.2017
02	1657950	23069.051517/16-43 Carlos Eugenio Soares de Lemos	2014 / 2016	D	ASSOCIADO	01	18.12.2016
03	3127767	23069.030643/17-45 Cristina Ortiz Sobrinho	2012 / 2014	D	ASSOCIADO	01	25.05.2017
04	1708345	23069.030615/17-28 Jorge Paulo Strogoff de Matos	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	23.06.2017
05	1524481	23069.021920/17-29 Karla Estelita Godoy	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	21.05.2017
06	3353922	23069.021652/17-45 Osiris Ricardo Bezerra Marques	2014 / 2016	D	ASSOCIADO	01	17.04.2017
07	1714720	23069.042052/17-11 Sílvia Eliza Almeida Pereira de Freitas	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	11.07.2017
08	155159	23069.011332/17-87 Suzana Dantas Hecksher	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	31.05.2017
09	2449635	23069.042162/17-82 Viviane Alexandre Nunes Degani	2015 / 2017	D	ASSOCIADO	01	10.07.2017

PORTARIA N.º 59.815 de 14 de setembro de 2017.

Concessão de Aceleração na carreira Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder a progressão, (Aceleração)** aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei n.º 11.344/06, da Resolução do CEP n.º 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 14191-8284 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	2890863	23069.072374/17-94 Gustavo Cruz Ferraz	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	01	15.05.2016
02	1863276	23069.011097/17-43 Ricardo Pereira Gonçalves	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	01	04.02.2017
03	2093808	23069.042523/17-91 Susana Maria de Ornelas Quintal	ADJ-A1	C - (ADJUNTO)	01	19.02.2017
04	2084515	23069.085466/17-34 Virginia Maria de Azevedo Oliveira Knupp	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	01	29.01.2017

PORTARIA N.º 59.821 de 15 de setembro de 2017.

Concessão de Progressão/Promoção Funcional
e/ou Retribuição por Titulação de Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação** aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO
A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2203315	23069.003507/17-82 Jose Eduardo Vasconcellos Amarante	2015 / 2017	C	ADJUNTO	02	24.07.2017

PORTARIA N.º 59.831 de 21 de setembro de 2017.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação** aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



PORTARIA N.º 59.832 de 19 de setembro de 2017.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação** aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13 , observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO
A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13)**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Retribuição p/Titulação	Situação Atual (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2160698	23069.030542/17-74 Maria Auxiliadora Nogueira Saad	Doutorado		ASSISTENTE - A	2	12.04.2017
02	1537738	23069.072483/17-10 Carlos Henrique Pereira do Nascimento	Doutorado	C	ADJUNTO	1	22.03.2017
03	1552010	23069.042009/17-55 Patricia Henriques	Doutorado	C	ADJUNTO	1	21.03.2017

PORTARIA N.º 59.833 de 19 de setembro de 2017.

Homologação de estágio probatório de Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar o Estágio Probatório** dos Docentes relacionados no anexo a presente Portaria, nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Emenda Constitucional nº 19/98 e com base no Parecer AGU/MC nº 01/2004 publicado no D.O. de 16 de julho de 2004, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento reconheceu como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, e a Resolução CEP-UFF 219/2005 e Decisão CEP nº 731/13.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO
À HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	1816579	23069.030700/17-96 Felipe Guimarães Tavares	26.06.2017
02	2133465	23069.022901/17-10 Walcea Barreto Alves	02.07.2017

PORTARIA N.º 59.890 de 25 de setembro de 2017.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação** aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13 , observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DO MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO TÉCNICO E
TECNOLOGICO COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (LEI 12.772/12 E LEI
12.863/13)**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Retribuição p/Titulação	Situação Atual (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)		
				Classe	Nível	Efeitos Financeiros
01	266323	23069.021626/17-17 Margareth Silva de Mattos	DOUTORADO	DIV	04	24.03.2017

PORTARIA N.º 59.891 de 25 de setembro de 2017.

Concessão de Progressão/Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação** aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



**RELAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO COM
DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)		Efeitos Financeiros
				Classe	Nível	
01	2236760	23069.022054/17-93 Andrea Relva da Fonte Gonçalves Endlich	2015 / 2017	DI	2	26/05/2017

PORTARIA N.º 59.892 de 25 de setembro de 2017.

Concessão de Aceleração na carreira Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Conceder a progressão, (Aceleração)** aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei n.º 11.344/06, da Resolução do CEP n.º 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e **Decisão CEP nº 731/13**, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 14290-2956 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	2034063	23069.011316/17-94 Marcos Alexandre Teixeira	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	01	05.06.2016

PORTARIA N.º 62.179 de 20 de setembro de 2018.

Concessão de Aceleração na carreira Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder a progressão, (Aceleração)** aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento N.º: 17541-8536 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros.
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	2143511	23069.041268/18-40 Andre Luiz Varella Neves	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	02	06.08.2017
02	2921126	23069.041186/18-03 Carla Regina Alves Carvalho	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	02	22.01.2017
03	1064047	23069.041110/18-70 Danieli Machado Bezerra	ADJ-A1	C - (ADJUNTO)	01	10.10.2018
04	2957703	23069.090031/18-92 Francisco de Assis Aguiar Alves	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	01	14.08.2017
05	1488188	23069.005235/18-36 Márcia do Rocio Santos	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	01	19.11.2016
06	1152279	23069.022399/18-28 Silvério Augusto Moura Soares de Souza	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	01	13.03.2018

PORTARIA N.º 62.183 de 17 de setembro de 2018.

Instauração de Processo Administrativo
Disciplinar. Procedimento Sumário.
Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.005302/2013-16, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **VICTOR GOMES DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 310696.

Art. 2º **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão de Inquérito que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **MARTINHA GOMES NETTO CALDERARO**, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 307992, como Presidente;

b) **CARLA SANTOS DO AMARAL BAPTISTA AFFONSO**, Assistente Social, matrícula SIAPE nº 303514, como membro;

Art. A Comissão adotará o procedimento sumário a que se refere o art. 140 da

Lei nº 8.112/90.

Art. 4º Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



PORTARIA N.º 62.194 de 20 de setembro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.050632/2016-09,

RESOLVE:

Art. 1º **Remover** a Professora do Magistério Superior **FERNANDA FERREIRA MONTES**, matrícula SIAPE nº 1527996, do Departamento de Psicologia (RPS), do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras, para o Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), da Faculdade de Educação, por motivos de saúde, em atendimento à decisão judicial no âmbito do processo nº 0137064-87.2017.4.02.5101, da 29ª Vara Federal do Rio de Janeiro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado com senha por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 17564-7730 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Portaria N.º 62.196 de 20 de setembro de 2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n.º 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

CONSIDERANDO o que consta no processo n.º 23069.023202/2018-78,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **CLAUDIO DE FARIAS AUGUSTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 308044, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decano**, exercer a função de **Coordenador pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, níveis Mestrado e Doutorado**, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



PORTARIA N.º 62.206 de 20 de setembro de 2018.

Concessão de Progressão / Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação** aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13 , observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



**RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO
A PROMOÇÃO (POR MERITO), LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei . 12772/12) E Portaria MEC 554/13			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	15149323	23069.011107/18-21 Claudio Ribeiro Carvalho	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	03.08.2018
02	1804290	23069.011071/18-86 Diego Martinez Prata	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	20.07.2018
03	1760558	23069.085883/17-87 Gilmar Rocha	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	10.02.2018
04	7308326	23069.085225/17-95 Leandro Jose Luz Riodades de Mendonça	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	01.04.2017
05	1780510	23069.002585/18-41 Leonardo Pinto de Almeida	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	29.03.2018
06	10806784	23069.041373/18-89 Lucia Rosa de Carvalho	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	01	22.08.2018
07	311787	23069.051445/17-15 Mirian da Costa Lindolpho	2014 / 2016	D	ASSOCIADO	01	12.12.2016

PORTARIA N.º 62.207 de 20 de setembro de 2018.

Concessão de Progressão/Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação** aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO
A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E LEI 12.863/13**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2281254	23069.072485/18-81 Thais Soares Kronemberger	2016 / 2018		ADJUNTO-A	02	18.02.2018
02	1833178	23069.030694/18-58 Marcelo Bezerra Mathias	2012 / 2014	B	ASSISTENTE	02	01.08.2016
03	1743442	23069.085149/18-07 João Alberto Neves dos Santos	2011 / 2013	C	ADJUNTO	03	16.04.2018
04	1366590	23069.030544/18-44 Maria Estela Diniz Machado	2016 / 2018	C	ADJUNTO	03	28.03.2018
05	1760721	23069.030545/18-99 Eny Dorea Paiva	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	30.07.2018
06	1769566	23069.072261/18-70 Julio Cesar Andrade de Abreu	2016 / 2018	C	ADJUNTO	04	16.04.2018
07	311686	23069.041372/18-34 Maria das Graças Gomes de Azevedo Medeiros	2016 / 2018	D	ASSOCIADO	02	23.06.2018
08	2321572	23069.040032/18-96 Renato Campello Cordeiro	2014 / 2016	D	ASSOCIADO	03	01.12.2016

PORTARIA N.º 62.208 de 20 de setembro de 2018.

Concessão de Progressão /Promoção
Funcional e/ou Retribuição por Titulação de
Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder Progressão, Promoção funcional e/ou Retribuição por Titulação** aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, Lei nº 11.344/06, da Resolução do CEP nº 218/05, Decreto Lei 94.664/87, Portaria MEC nº 475/87 e Decisão CEP nº 731/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO
A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (LEI Nº 12.772/12 E LEI Nº 12.863/13)**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Retribuição p/Titulação	Situação Atual (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Financeiros
				Classe	Denominação	Nível	
01	2615506	23069.024419/17-14 Thaise Pereira Bastos Silva Pio	Doutorado	C	ADJUNTO	02	31.08.2017

(*) EM CORREÇÃO A PORTARIA Nº 62.153 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 62.209 de 20 de setembro de 2018.

Concessão de Aceleração na carreira Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder a progressão, (Aceleração)** aos Docentes relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos, da Lei nº 12.772/12, Portaria Ministerial nº 554/13, Lei nº 12.863/13, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO, LEI 12.772/12 PORTARIA MEC 554/13 E LEI 12.863/13.

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Lei 12.863/13)			Efeitos Financeiros.
			Situação Anterior	Reposicionamento	Nível	
01	2652097	23069.011132/18-13 Izabella Christynne Ribeiro Pinto Valadão	ADJ-A2	C - (ADJUNTO)	02	06.12.2016

PORTARIA N.º 62.210 de 20 de setembro de 2018.

Homologação de estágio probatório de Docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** o Estágio Probatório dos Docentes relacionados no anexo a presente Portaria, nos termos da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Emenda Constitucional nº 19/98 e com base no Parecer AGU/MC nº 01/2004 publicado no D.O. de 16 de julho de 2004, a Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento reconheceu como sendo de 03 anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade, e a Resolução CEP-UFF 219/2005 e Decisão CEP nº 731/13.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



**RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO
À HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**

Ordem	Mat. SIAPE	Processo/ Nome	Homologação concedida em
01	1002145	23069.008782/16-10 Marcos Alex Mendes da Silva	26.02.2016
02	1107947	23069.010814/18-09 Valdecy Pereira	29.07.2018

PORTARIA N.º 62.211 de 20 de setembro de 2018.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 23069.023202/2018-78,

RESOLVE:

Art 1º **Convalidar os atos administrativos** praticados durante o período de 06/07/2018 a 19/09/2018, por **CLAUDIO DE FARIAS AUGUSTO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 308044, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, enquanto Decano, no exercício da função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, níveis Mestrado e Doutorado no Instituto de Ciências Humanas e Filosofia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



DETERMINAÇÃO DE SERVIÇOS PROGRAD, N.º 20 de 17 de setembro de 2018.

Indicação de Fiscal para o Termo de Colaboração nº 03/2018/UFF/PROGRAD

O Pró-Reitor de Graduação no uso de suas atribuições conforme Portaria nº 44.433 de 11/04/2011.

RESOLVE:

1 - **Designar** o Servidor **ADRIANO REIS DE PAULA**, CPF 821.584.427-53, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 0307623, para fiscalizar a execução do Termo de Colaboração 03/2018/UFF/PROGRAD, firmado com a Organização Social ECOS-ESPAÇO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS;

2 - **A presente determinação é retroativa a 10/09/2018**, data de assinatura do Termo de Colaboração, e de acompanhamento pela Fiscalização.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ RODRIGUES DE FARIA FILHO
Pró-Reitor de Graduação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, Nº 26 de 17 de setembro de 2018.

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** a servidora **ELAINE DOS ANJOS DA SILVA CONCEIÇÃO**, matrícula SIAPE nº. 1885710, como Fiscal Setorial da USMRO do Contrato n.º 16/2016, celebrado com a empresa Dedetizadora Fulmegan Ltda.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

NELITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, Nº 27 de 17 de setembro de 2018.

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** o servidor **HAROLDO PINTO LEAL JÚNIOR**, matrícula SIAPE nº. 6387409, como Fiscal Setorial da USMN do Contrato n.º 15/2016, celebrado com a empresa Alternativa Verde Imunização Ltda-ME.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

NELITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, Nº 28 de 18 de setembro de 2018.

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os servidores:

Gestor do Contrato:

GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula **SIAPE nº. 2259479**,

Fiscal Técnico:

MARCIO GABRIEL MOURA NETTO, matrícula **SIAPE nº. 2311125**,

Fiscais de Campo:

SADI HERCULANO NETO, matrícula SIAPE nº. 2114889,

ALEXANDRE XEQUER MACILLO, matrícula SIAPE nº. 1752492,

CARLOS ALEXANDRE CARPINELLI MATIAS, matrícula SIAPE nº. 1944604,

DERNEVAL DA SILVA, matrícula SIAPE nº. 307936,

JOSÉ CARLOS NOGUEIRA, matrícula SIAPE nº. 1943853 do Contrato n.º 16/2018, celebrado com a empresa EPODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS Ltda.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

NELITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, Nº 29 de 18 de setembro de 2018.

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os servidores:

Gestor do Contrato:

GUSTAVO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula **SIAPE nº. 2259479**,

Fiscal Técnico:

RENAN AMORIM GONÇALVES, matrícula **SIAPE nº. 2395046**,

Fiscais de Campo:

BENÍCIO JORGE BRASIL NETO , matrícula SIAPE nº. 308409,

AUGUSTO CÉSAR GONÇALVES E LIMA, matrícula SIAPE nº. 1583094, Contrato n.º17/2018, celebrado com a empresa AREMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

NELITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI, N.º 25 de 06 de setembro de 2018.

EMENTA: Designar docente para coordenar a parceria entre a UFF e o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados.

A Superintendente de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

Considerando os autos do processo n.º. 23069. 025361/2017-26,

RESOLVE:

1 - **Designar** como Coordenadora da parceria entre a UFF e o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados, a professora **ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS**, matrícula SIAPE n.º 311521, lotada no Departamento de Serviço Social e como Vice Coordenadora, a professora **CLARISSA MARIA BEATRIZ BRANDÃO DE CARVALHO KOWARSKI**, matrícula SIAPE n.º 1547673, lotada na Faculdade de Direito de Volta Redonda

2 - Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LÍVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC, Nº 72 de 17 de setembro de 2018.

ASSUNTO: Dispensa e constituição de agente patrimonial das unidades da Superintendência de Documentação

A Superintendente de Documentação do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 52.770 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial da União pag. 28 Seção 2 de 01/12/2014, e no Boletim de Serviço, nº XLV, nº 14, de 29/01/15, seção II, pág. 081,

RESOLVE:

1 - **Dispensar** da função de agente patrimonial da CAR/SDC, o servidor: **DAVI COUTINHO MAIA**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2236829, constituído pela Determinação de Serviço nº 23, de 25 de novembro de 2016CAR/SDC, em função de sua mudança de unidade em Niterói.

2 - **Constituir** na função de agente patrimonial da CAR/SDC o servidor: **IGOR JOSÉ DE JESUS GÁRCEZ**, Arquivista, Matrícula SIAPE nº 1860740, na Coordenação de Arquivos – CAR/SDC – UORG – 1564.

3 - Cabe ressaltar que a função não enseja qualquer tipo de função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação
Sistema de Bibliotecas e Arquivos
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC, Nº 73 de 17 de setembro de 2018.

ASSUNTO: Ajusta lotação de servidores da Superintendência de Documentação

A Superintendente de Documentação do Sistema de Bibliotecas e Arquivos da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria nº 52.7770 de 28/11/2014, publicada no Diário Oficial da União pag. 28 Seção 2 de 01/12/2014, e no Boletim de Serviço, nº XLV, nº 14, de 29/01/15, seção II, pág. 081,

RESOLVE:

1 - **Ajustar** a lotação dos servidores da Superintendência de Documentação para homologação de chefias para marcação de Férias-Web, implantação do Sistema SEI e ajuste de frequência, conforme a UORG abaixo discriminada:

a) **MÔNICA DE AZEREDO DA COSTA**, Bibliotecária-Documentalista, SIAPE 1741330, da Biblioteca da Faculdade de Economia - BEC/SDC, UORG: 1574 para Laboratório de Restauração e Conservação de Documentos – LARCORD – UORG: 1595 a partir de 17/09/2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação
Sistema de Bibliotecas e Arquivos
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RIC, Nº 07 de 19 de setembro de 2018.**

EMENTA: Designar Comissão Científica do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras/RIC para atuar na VI Semana de desenvolvimento Acadêmico organizada pela Pró Reitoria de Assuntos Estudantis.

O Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais portaria de nº 53.895 de 11 de maio de 2015.

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores **DALESSANDRO SOARES VIANNA**, matrícula SIAPE 1555709, **MARCILENE DE FÁTIMA DIANIN VIANNA** matrícula SIAPE 1818798 **RAMON BAPTISTA NARCIZO** matrícula SIAPE 1966013, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão Científica do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras/RIC para atuar na VI Semana de Desenvolvimento Acadêmico organizada pela Pró Reitoria de Assuntos Estudantis.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

DALESSANDRO SOARES VIANNA
Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN, N.º 10 de 18 de setembro de 2018.

EMENTA: Altera a Comissão Avaliadora Local da XXI semana de monitoria.

A **Diretora da Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro** no uso de suas atribuições regimentais,

DECIDE:

1 - **Altera a DTS N.º 09 de 30 de agosto de 2018**, que designa a Comissão Organizadora Local da XXI Semana de Monitoria, passando a vigorar a designação das seguintes professoras: **ROSANE VALÉRIA FONSECA RITO** (SIAPE 2315881), **ENILCE DE OLIVEIRA FONSECA SALLY** (SIAPE 63123222) e **KÁTIA AYRES MONTEIRO** (SIAPE 2145382).

2 - A Comissão estará encarregada de viabilizar a realização do evento na Faculdade de Nutrição de forma a garantir a apresentação e avaliação na primeira etapa de todos os relatos inscritos, assim como se encarregará de viabilizar a realização da segunda etapa no Campus do Gragoatá.

3 - A Presidência da Comissão será escolhida entre seus membros na primeira reunião.

Esta DTS entra em vigor a partir do dia 31 de agosto de 2018.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA
Diretora da Faculdade de Nutrição
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO COLUNI, N.º 10 de 18 de setembro de 2018.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo de Escolha para Diretor e Vice-Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis

A Diretora do Colégio Universitário Geraldo Reis, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando a Resolução do CUV 101/97 e o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

RESOLVE:

1 - **Designar**, os professores do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **DIEGO BARBOSA MOURA**, matrícula SIAPE nº 2084680, **KARINE DE OLIVEIRA BLOOMFIELD FERNANDES**, matrícula SIAPE nº 1770612, **LUIZ DAVI MAZZEI**, matrícula SIAPE nº 1366697, **MARCELO MONTEIRO MARQUES**, matrícula SIAPE nº 2936752, a Pedagoga **LUCY ANNA DINIZ**, matrícula SIAPE 2424502, e a discente do Ensino Médio **MARY PAIXÃO MOÇANTI**, para integrarem a Comissão Eleitoral Local para organização do processo de escolha para Diretor e Vice-Diretor do Colégio Universitário Geraldo Reis.

2 - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

IDUÍNA BRAUN MONTALVERNNE CHAVES
Diretora Geral do Colégio Universitário Geraldo Reis
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, Nº 13 de 17 de setembro de 2018.

EMENTA: Designa Comissão para organização das comemorações do aniversário da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa no ano 2018.

A Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Designar** os seguintes docentes e discentes para compor Comissão para organização das comemorações do aniversário da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa no ano 2018:

Docentes:

CRISTINA LAVOYER ESCUDEIRO, Siape nº 310557 – Presidente;

DEISE FERREIRA DE SOUZA, Siape nº 308555;

MARITZA CONSUELO ORTIZ SANCHEZ, Siape nº 2159616;

MARLI RODRIGUES TAVARES, Siape nº 312313.

Discentes:

ANA CAROLINA PACIELLO;

GABRIELA ALVES DE SOUZA;

STEFANY MARINHO DE OLIVEIRA.

Esta DTS é retroativa a 05 de setembro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se;

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA
Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CME, Nº 14 de 17 de setembro de 2018.

EMENTA: Constitui Comissão Eleitoral para conduzir o processo de consulta para escolha de Coordenação do Curso de Especialização em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

A Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os seguintes membros para compor a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo de consulta para escolha da Coordenação do Curso de Especialização em Micropolítica da Gestão e Trabalho em Saúde da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa:

Professora **ÂNDREA CARDOSO DE SOUZA**, titular e **BENEDITO CARLOS CORDEIRO**, suplente;
Técnico Administrativo: **SONARA SUÊNIA COSTA DOS SANTOS**.

Esta DTS é retroativa a 20 de agosto de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANA LÚCIA ABRAHÃO DA SILVA
Diretora da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IPS, Nº. 14 de 17 de setembro de 2018.

EMENTA: Modificar a Composição da Comissão Científica do Instituto de Psicologia para a Semana de Desenvolvimento Acadêmico.

O Diretor do Instituto de Psicologia, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Cessar os efeitos da DTS IPS nº 13**, de 29/08/2018, publicada, respectivamente, no BS nº 164, de 12/09/2018 no que tange a nomeação da Docente **LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 207348-7, como Membro da Comissão Científica do Instituto de Psicologia para a VI Semana de Desenvolvimento Acadêmico.

2 - **Nomear** a Docente **RENATA THEOPHILO DE COSTA MOURA**, matrícula SIAPE 1778714, para compor em substituição a referida Comissão.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI
Diretor do Instituto de Psicologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL, Nº 15 de 19 de setembro de 2018.

EMENTA: Retifica parte da DTS EGL nº 09/2018 e aplica advertência.

A Diretora do Instituto de Letras da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da PROGER nº 585/2018, fls. 221 a 224 do processo nº 23069.020647/2018-04,

RESOLVE:

1 - **Retificar parte da DTS EGL nº 09** de 4 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 119, de 10/07/2018, p. 014., como a seguir:

ONDE SE LÊ:

“**Aplicar Repreensão**, conforme indicado...”

LEIA-SE:

“**Aplicar Advertência**, conforme indicado...”

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

IDA MARIA SANTOS FERREIRA ALVES
Diretora do Instituto de Letras
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME, Nº 17 de 13 de setembro de 2018.

EMENTA: Designa Comissão Científica para a avaliação dos projetos do Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico no âmbito da V Semana de Desenvolvimento Acadêmico.

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** a COMISSÃO CIENTÍFICA para a avaliação dos projetos do Programa Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico no âmbito da VI Semana de Desenvolvimento Acadêmico, evento integrado à Semana Acadêmica da UFF.

2 - **Designar** os docentes abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão:

MEMBROS DOCENTES		
NOME	DEPARTAMENTO	MATRÍCULA
1- Presidente: Abigail Silva Duarte Folha	GGM	SIAPE: 1785428
2- Titular: Yuri Ki	GAN	SIAPE: 2564635
3- Titular: Magda Kimico Kaibara Dutra	GMA	SIAPE: 1741123
4- Titular: Ana Beatriz Monteiro Fonseca	GET	SIAPE: 311331

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CELSO COSTA
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF, Nº 19 de 10 de setembro de 2018.

EMENTA: Designa Comissão de elaboração do projeto para PET Saúde Interprofissionalidade do Instituto de Saúde Nova Friburgo – ISNF – edital do Ministério da Saúde

O Vice-Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, da Universidade Federal Fluminense, Professor **VINÍCIUS D'ÁVILA B. PASCOAL**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar Comissão de elaboração do projeto para o PET Saúde Interprofissionalidade** do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, composta pelos seguintes membros:

Prof. MARCOS ALEX MENDES DA SILVA - SIAPE 1002146 (curso de Odontologia);

Profa. FRANCELISE PIVETTA ROQUE - SIAPE 2028535 (curso de Fonoaudiologia)

Profa. FABIANA NUNES GERMANO - SIAPE 2090032 (curso de Biomedicina)

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

VINÍCIUS D'ÁVILA BITENCOURT PASCOAL
Vice-Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº 23 de 10 de setembro de 2018.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1 - Em atendimento à Comissão de Sindicância, designada pela DTS TCE nº 18, de 14/08/2018, para apurar os fatos contidos no processo nº 23069.011535/2018-54, PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos.

2 - Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GES, Nº 05 de 22 de agosto de 2018.

EMENTA: Constituir a Comissão Ética do Programa de Pós-graduação em Ensino – GES.

A Coordenadora do Curso de Pós-graduação em Ensino do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY**, matrícula SIAPE N°1938409, **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA**, matrícula SIAPE N°2046151, **MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES**, matrícula SIAPE N°4211941 e o discente **DYEGO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula M098.117.004, para constituírem a Comissão de Ética do Programa de Pós-graduação em Ensino – GES.

2 - A referida designação não corresponde a função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

FERNANDA FOCHI NOGUEIRA INFRAN
Coordenadora do Curso de Pós-graduação em Ensino.
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FCB, Nº. 05 de 18 de setembro de 2018.

EMENTA: Designa docentes para constituírem Banca Examinadora para Concurso de Monitoria.

O Chefe do Departamento de Ciências Básicas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **GIOVANI CARLO VERÍSSIMO DA COSTA** - SIAPE: 1334525, **NESTOR NÓRIO OIWA** – SIAPE: 1802612, **LÍVIA AZEREDO ALVES ANTUNES** – SIAPE: 1710790 e **LEONARDO DE SOUZA MENDONÇA** – SIAPE: 2028204 (Suplente), para comporem a Banca Examinadora para seleção de monitoria do Departamento de Ciências Básicas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação no BS/UFF.

AISLAN CRISTINA RHEDER FAGUNDES PASCOAL
Chefe do Departamento de Formação em Ciências Básicas
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET, N.º 11 de 19 de setembro de 2018.

EMENTA: Designação de Banca Avaliadora dos relatos de monitoria do Departamento de Estatística na XXI Semana de Monitoria da UFF.

A Chefe do Departamento de Estatística, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1 - **Designar** as professoras **LUDMILLA DA SILVA VIANA JACOBSON** (SIAPE: 2581866), **MARIANA ALBI DE OLIVEIRA SOUZA** (SIAPE: 1809003) e **SOLIMÁ GOMES PIMENTEL** (SIAPE: 311402) para comporem, como membros titulares, a Banca Avaliadora dos Relatos de Monitoria do Departamento de Estatística na XXI Semana de Monitoria da UFF e, como membro suplente, a professora **MÁRCIA MARQUES DE CARVALHO** (SIAPE: 2722437).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

PATRÍCIA LUSIÉ VELOZO DA COSTA
Chefe do Departamento de Estatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, N.º 13 de 12 de setembro de 2018.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - Tornar sem efeito a DTS número 32/2017.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DEL CASTILLO VILALBA
Chefe do Departamento Materno Infantil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, N.º 14 de 12 de setembro de 2018.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Dispensar** o médico **MARCELO RUIZ LUCCHETTI**, SIAPE 1089931 da Comissão da Residência Médica – COREME, na especialidade Materno Infantil.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DEL CASTILLO VILALBA
Chefe do Departamento Materno Infantil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, N.º 15 de 12 de setembro de 2018.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Substituir**, temporariamente, no período de 01 de agosto de 2018 até 01 de novembro de 2018 a Professora **LUCIANA DE BARROS DUARTE** SIAPE 1642749 da Comissão de Avaliação Docente do Departamento Materno Infantil.

2 - **Designar** no lugar do referido professor, o **IVAN ANDRADE ARAÚJO PENNA** SIAPE 1671772.

3 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e não oferece remuneração gratificada.

RAFAEL DEL CASTILLO VILALBA
Chefe do Departamento Materno Infantil
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMI, N.º 15 de 12 de setembro de 2018.

O Chefe do Departamento Materno Infantil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** para a Representante da Residência Médica – COREME na especialidade Materno Infantil, na área de Pediatria, a Professora **DANIELLE PLUBINS BULKOOL**, SIAPE 3191652 e na área de Ginecologia – Obstetrícia, o Professor **RENATO AUGUSTO MOREIRA DE SÁ**, SIAPE 2096140.

2 - Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação e não oferece remuneração gratificada.

RAFAEL DEL CASTILLO VILALBA
Chefe do Departamento Materno Infantil

#####

SEÇÃO IV

REGULAMENTO GERAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

CAPÍTULO I - DA REGULAMENTAÇÃO

Art. 1º. O Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Produção, da Universidade Federal Fluminense – Campus Rio das Ostras, é normatizado pela Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelas Resoluções 298/2015 e 001/2015 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense.

CAPÍTULO II - DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º. O Estágio Supervisionado é uma atividade acadêmica específica, com objetivo de aprendizagem social, profissional e cultural, constituindo-se em atividade reflexiva para uma intervenção prática em situações de vida e trabalho.

Art. 3º. Para se matricular na disciplina Estágio Supervisionado (estágio obrigatório), no curso de Engenharia de Produção, o aluno deverá ter concluído carga horária de no mínimo duas mil e duzentos e cinquenta (2.250) horas no curso de engenharia de produção.

I O estágio poderá ser obrigatório e não obrigatório. Estágio obrigatório é aquele definido como tal, no projeto do curso, cuja carga horária (320h) é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

II O Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional (atividades complementares), acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§1º. O estágio não obrigatório é de livre escolha do estudante, a partir de carga horária obtida de no mínimo um mil e seiscentas (1600) horas.

§2º. Caso o aluno não disponha desta carga horária obtida, poderá ser elaborado um plano de trabalho em conjunto com o professor orientador, em caráter excepcional, para ser aprovado pela Coordenadoria do Estágio, e oportunizar a celebração do Termo de compromisso de estágio pela coordenação do curso.

§3º. O professor orientador poderá ser convidado pelo aluno ou indicado pela coordenação de estágio, sendo formalmente atribuída sua responsabilidade perante a confecção do plano de trabalho, avaliação das condições de estágio oferecidas pela empresa, incluindo instalações, e acompanhamento do aprendizado perante o projeto pedagógico.

§4º. O aluno com contrato de trabalho, atuação nas respectivas áreas e subáreas da engenharia de produção, definidas pela ABEPRO, com os respectivos o supervisor de campo e professor orientador do curso de engenharia de produção, e que atendam aos requisitos de carga horária mínima e requisitos do regulamento de estágio obrigatório, poderá ter seu plano de trabalho submetido à apreciação da Coordenadoria do Estágio, que poderá considera-lo com estagio obrigatório.

§5º. O aluno que participa de projetos de monitoria, projetos de iniciação científica ou projetos de extensão, com atuação nas respectivas áreas e subáreas da engenharia de produção, definidas pela ABEPRO, com os respectivo professor orientador do curso de engenharia de produção, e que atendam aos requisitos de carga horária mínima e requisitos do regulamento de estágio obrigatório, poderá ter seu plano de trabalho submetido à apreciação da Coordenadoria do Estágio, que poderá considera-lo com estagio obrigatório.

§6º. O estágio obrigatório ou não obrigatório requer: a celebração Convênio de estágio para oferta de

Estágios aos alunos da UFF junto a Divisão de Estágio da Pró Reitoria de Graduação; o respectivo Termo de Compromisso de Estágio (TCE), preenchido pela empresa e somente após a Celebração do Convênio é encaminhado para a aprovação da Coordenação de Estágio do Curso de Graduação., através do estagiário; e o plano de trabalho de estágio, conforme formulário no Anexo A ou equivalente fornecido pela contratante, alinhado as áreas e subáreas da ABEPRO – Associação Brasileira de Engenharia de Produção.

Art. 4º. São objetivos do Estágio Supervisionado:

I Integrar a teoria e a prática através de vivências e experiências o mais próximo possível de situações reais;

II Proporcionar a oportunidade de avaliação do trabalho acadêmico desenvolvido;

III Propiciar oportunidade de integração e aprimoramento de conhecimento através da aplicação dos mesmos;

IV Avaliar o mercado de trabalho, as realidades sociais, econômicas e comportamentais do profissional da área de Engenharia de Produção.

Parágrafo único. O Coordenador ou Vice - Coordenador de Curso, em período de ausência do Coordenador de Estágio dos Cursos, são responsáveis pela aprovação ou não dos Planos de Atividades do Estagiário e assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio apresentados pelos alunos.

CAPÍTULO III - DOS CAMPOS DE ATUAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. O Estágio Supervisionado poderá ser realizado:

I- Em empresas públicas ou privadas, instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico,

II- Em cooperativas e profissionais liberais devidamente registrados no conselho regional da categoria, que desenvolvam atividades afins à Engenharia de Produção e que disponham de técnicos habilitados, interessados na área objeto do estágio, para fins de supervisão.

§1º. As áreas e locais são de livre escolha do estudante, sendo o plano de trabalho submetido obrigatoriamente à apreciação da Coordenação do Estágio, que poderá aprová-los ou não.

Art. 6º. As atividades do Estágio Supervisionado serão realizadas pelo aluno estagiário e coordenadas pelo supervisor de campo (na empresa) e pelo professor orientador (professor do curso de Engenharia de Produção), sob a supervisão da Coordenação de Estágio.

Art. 7º. Coordenador de Estágio será um professor designado pela Coordenação de Curso de Engenharia de Produção. Suas atribuições são as seguintes:

I- Indicar possíveis orientadores para os estagiários.

II- Acompanhar, por meio do contato com alunos e orientadores, o andamento global dos diferentes estágios.

III- Solicitar aos professores orientadores os relatórios de atividades dos estagiários.

IV- Informar os estagiários sobre normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio.

V- Responsabilizar-se pelos diários da disciplina, com as respectivas avaliações dos estagiários.

VI- Assumir as atribuições de professor orientador, quando necessário, antes ou durante o estágio do aluno

§1º. Nos casos em que o coordenador de estágio venha a atuar como professor orientador as atribuições de coordenação de estágio serão atribuídas a coordenação de curso.

CAPÍTULO IV - DO ESTAGIÁRIO

Art. 8º. São atribuições do estagiário:

- I- Elaborar, antes do início do estágio, um plano de trabalho de estágio que descreve as atividades a serem desenvolvidas no período de estágio (formulário no Anexo A).
- II- Desenvolver com responsabilidade as atividades que foram estabelecidas no plano de trabalho.
- III- Procurar imediatamente o professor orientador e a Coordenação de Estágio se, durante o decorrer das atividades do estágio, verificar qualquer problema que possa prejudicar o desenvolvimento do trabalho.
- IV- Elaborar e entregar relatórios parciais de atividades bimestrais, que descrevem as atividades desenvolvidas no estágio (formulário no Anexo B).
- V- Elaborar e entregar o relatório final (projeto de estágio, conforme Art.13º) no prazo estabelecido pela Coordenação de Estágio e em tempo hábil para a avaliação do professor orientador
- VI- O plano de trabalho deve conter atividades alinhadas com as áreas e subáreas definidas pela ABEPRO, em caso de dúvida buscar orientação com o professor orientador ou a Coordenação de Estágio.

CAPÍTULO V - DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 9º. São atribuições do professor orientador:

- I- Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do estágio em todas as suas fases.
- II- Orientar a elaboração do plano de trabalho, dos relatórios parciais e do relatório final.
- III- Entrar em contato com o supervisor de campo e demais representantes da empresa, quando necessário.
- IV- Procurar a Coordenação de Estágio se, durante o decorrer das atividades do estágio, verificar qualquer problema que possa prejudicar o desenvolvimento do trabalho.
- V- Avaliar o estagiário preenchendo o formulário de Avaliação do Estagiário pelo Professor Orientador (formulário no Anexo D) que deverá ser entregue à Coordenação de Estágio, no prazo estabelecido por esta.

Parágrafo Único. O professor orientador poderá acompanhar o estágio através de visitas ao local do estágio ou à distância, avaliando relatórios parciais, promovendo encontros presenciais com o estagiário e utilizando outras formas de contato, por exemplo o correio eletrônico e outros.

CAPÍTULO VI - DO PROFESSOR SUPERVISOR

Art. 10º. O supervisor de campo deverá ser um profissional de nível superior, de órgão público ou privado conveniado com a UFF, preferencialmente engenheiro, que acompanhará as atividades do estagiário no local de estágio. São atribuições do supervisor de campo:

- I- Fornecer ao estagiário, no início do estágio, informações sobre a estrutura, a organização, as normas internas e o funcionamento global da empresa.
- II- Auxiliar o estagiário na elaboração do plano de trabalho.
- III- Fornecer ao professor orientador as informações pertinentes ao desenvolvimento do estágio, bem como as eventuais anormalidades no decorrer do mesmo.
- IV - Supervisionar tecnicamente as atividades do estagiário, orientando-o para o desenvolvimento de seu trabalho.
- V- Verificar a frequência do estagiário, conforme as regras estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio.
- VI- Avaliar o estagiário preenchendo o formulário de Avaliação do Estagiário pelo Supervisor de Campo” (formulário no Anexo C) que deverá ser encaminhado à Coordenação de Estágio, no prazo estabelecido por esta.

CAPÍTULO VII - DOS RELATÓRIOS DE ESTÁGIO

Art. 11º. O estagiário deverá elaborar relatórios parciais de atividades bimestrais que descrevem as atividades desenvolvidas durante o estágio (formulário no Anexo B).

Art. 12º. Ao término do estágio, o estagiário deverá elaborar o relatório final (projeto de estágio), redigido segundo as normas da ABNT, no que diz respeito à apresentação de trabalhos acadêmicos. O relatório final (projeto de estágio) deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I- Objetivos e justificativa do estágio.
- II- Caracterização da organização e do setor onde foi realizado o estágio.
- III- Descrição e análise das atividades desenvolvidas.
- IV- Sugestões de melhoria para a organização.

Art. 13º. O relatório final do Estágio Supervisionado deverá ser entregue para a avaliação do professor orientador com uma antecedência mínima de três (03) semanas antes do último dia letivo para a análise, correções e entrega por e-mail.

Art. 14º. O professor orientador deverá entregar o relatório final com as avaliações para a Coordenação de Estágio com a antecedência mínima de uma (01) semanas antes do último dia letivo do semestre, de acordo com o calendário acadêmico da UFF.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. A Universidade Federal da Fluminense, através de seus órgãos competentes, assegurará assistência de seguro de acidente pessoal em favor do estagiário.

Art. 16º. O aluno deverá consultar o plano de curso da disciplina Estágio, neste estará contido outros informações e prazos para as devidas entregas de documentos na secretaria do curso.

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenação de curso de engenharia de produção, mediante parecer do Coordenador de estágio.

RODOLFO CARDOSO
Coordenador do Curso de Engenharia de Produção
#####

ANEXO A – PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO

Estagiário:	
Local do estágio (empresa e cidade):	
Professor orientador:	
Supervisor de campo:	
Área e subárea de estágio:	

--

Atividades a serem desenvolvidas no estágio (consultar as áreas e subáreas da ABEPRO):

Local

Data

_____, ____ de _____ de _____

Estagiário

Supervisor de campo

Professor

Coordenador de Estágio orientador

ANEXO B – RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES

Estagiário:	
Local do estágio (empresa e cidade):	
Professor orientador:	
Supervisor de campo:	
Área e subárea de estágio:	

Atividades desenvolvidas no mês de _____:

--

Local

Data

_____, ____ de _____ de _____

Estagiário_____
Supervisor de campo_____
Professor orientador

ANEXO C – AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO SUPERVISOR DE CAMPO

Estagiário:	
Local do estágio:	
Supervisor de campo:	

ITENS AVALIADOS	NOTAS (comente a nota atribuída, se desejar) Excelente (9 a 10); Bom (7 a 8); Médio (5 a 6); Razoável (3 a 4); Insatisfatório (0 a 2)
Conhecimentos gerais	
Conhecimentos específicos	
Assiduidade	
Responsabilidade	
Criatividade	
Iniciativa	
Sociabilidade	
Cumprimento das atividades definidas no plano de trabalho	
Nota final (média = $\Sigma/8$)	

Local

Data

_____, ____ de _____ de _____

Supervisor de campo

ANEXO D – AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO PELO PROFESSOR ORIENTADOR

Estagiário:	
Local do estágio:	
Professor orientador:	

ITENS AVALIADOS	NOTAS (comente a nota atribuída, se desejar) Excelente (9 a 10); Bom (7 a 8); Médio (5 a 6); Razoável (3 a 4); Insatisfatório (0 a 2)
Conhecimentos gerais	
Conhecimentos específicos	
Assiduidade	
Responsabilidade	
Cumprimento das atividades definidas no plano de trabalho	
Conteúdo do relatório final	
Profundidade da análise das atividades	
Relevância das sugestões de melhoria	
Nota final (média = $\Sigma/8$)	

Local

Data

_____, ____ de _____ de _____

Professor orientador

ATIVIDADES COMPLEMENTARES**REGULAMENTO****CURSO: DESENHO INDUSTRIAL****MODALIDADE: BACHARELADO****Habilitação: Projeto de Produto****CAMPUS: PRAIA VERMELHA****NITERÓI/RJ**

Art. 1º. As Atividades Complementares (doravante denominadas AC) do Curso de Graduação em Desenho Industrial (Bacharelado) são atividades que articulam a teoria e a prática e permitem a complementação da formação do bacharelado em Desenho Industrial.

§ 1º. As AC constituem componente curricular obrigatório, devendo corresponder a um mínimo de 40 (quarenta) horas para a integralização curricular do discente e a obtenção do diploma de Bacharel em Desenho Industrial pela UFF.

Art. 2º. As AC estão divididas em três categorias:

I. Atividades de Ensino;

II. Atividades de Pesquisa e Produção Científica;

III. Atividades de Extensão.

§ 1º. Cabe ao discente escolher os tipos de AC que deseja realizar, identificando-as e providenciando sua participação nelas, a partir do primeiro período do Curso de Graduação e em qualquer momento de sua formação.

Art. 3º. Cada discente pode contabilizar até 46 (quarenta e seis) horas de AC na categoria Ensino, observando-se o seguinte:

I. Monitoria em disciplinas regularmente ofertadas pela UFF, com bolsa ou de forma voluntária, sendo atribuídas 03 (três) horas por termo de compromisso, com validade de 01 (um) ano cada um, num máximo de horas equivalentes de até 06 (seis) horas;

II. Disciplinas Eletivas, cursadas em Cursos de Graduação da UFF, ou em outras IES, sendo atribuídas 04 (quatro) horas equivalentes para cada disciplina com carga-horária de 30 horas/aula por período letivo, num máximo de horas equivalentes de até 08 (oito) horas;

III. Participação em outros cursos na área específica de abrangência do Desenho Industrial, realizados durante o Curso de Graduação, sendo atribuídas 02 (duas) horas por curso frequentado, com duração mínima de 30 (trinta) horas cada um, num máximo de horas equivalentes de até 06 (seis) horas;

IV. Participação em mini-cursos realizados durante eventos científicos, tais como Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Mini-cursos/Workshops/Oficinas, realizados durante o Curso de Graduação, sendo atribuídas 02 (duas) horas equivalentes para cada mini-curso de 08 (oito) horas, no mínimo, ou 01 (uma) hora equivalente para cada mini-curso de 04 (quatro) horas, num máximo de horas equivalentes de até 08 (oito) horas;

IV. Participação em visitas técnicas e/ou culturais monitoradas, como exposições, museus, mostras culturais etc., sendo atribuída 01 (uma) hora por visita, num máximo de horas equivalentes de até 10

(dez) horas.

Art. 4º. Cada discente pode contabilizar até 28 (vinte e oito) horas de AC na categoria Pesquisa e Produção Científica e Extensão Universitária, observando-se os seguintes limites:

I. Iniciação Científica e Tecnológica, com bolsa ou de forma voluntária, no âmbito de Projeto de Pesquisa regularmente cadastrado por docente da UFF, sendo atribuídas 03 (três) horas por termo de compromisso, com validade de 01 (um) ano cada um, num máximo de horas equivalentes de até 06 (seis) horas;

II. Participação em eventos científicos, **sem** apresentação/publicação de trabalhos (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops), sendo atribuídas 02 (duas) horas equivalentes por participação, num máximo de horas equivalentes de até 08 (oito) horas;

III. Participação em eventos científicos, **com** apresentação/publicação de trabalhos (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros, Exposições e Workshops), sendo atribuídas 04 (quatro) horas equivalentes por participação, num máximo de horas equivalentes de até 08 (oito) horas;

IV. Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão e/ou de Ensino, com bolsa ou de forma voluntária, sendo atribuídas 03 (três) horas por termo de compromisso, com validade de 01 (um) ano cada um, num máximo de horas equivalentes de até 06 (seis) horas. Participação em Projetos de Gestão (Empresa Jr. ou Gestão de Diretório Acadêmico ou Organização de Evento Acadêmico-Científico-Cultural). No caso do evento, conta por evento organizado.

V. Participação, como mesário, em processos eleitorais em níveis federal, estadual e/ou municipal, sendo atribuída 01 (uma) hora por turno eleitoral, num máximo de horas equivalentes de até 02 (duas) horas.

Art. 5º. Para validar uma AC, o discente deve apresentar, obrigatoriamente, documento comprobatório de sua participação, indicando explicitamente, mediante o preenchimento de formulário próprio, o tipo de atividade realizada e a carga horária cumprida. Os documentos comprobatórios de cada tipo de AC deverão seguir a seguinte normatização:

I. Para comprovar atividades de Monitoria, de Iniciação Científica e Tecnológica e de frequência a Cursos, na área de Desenho Industrial, o aluno deverá apresentar o Certificado de Conclusão de cada uma delas;

II. Para comprovar a participação em visitas técnicas e/ou culturais monitoradas, o aluno deverá apresentar um relatório detalhado de cada uma das visitas. No caso de visitas culturais a exposições, se o aluno apresentar o *folder* da exposição visitada, datada e carimbada, não há, assim, a necessidade de relatório;

III. Para comprovar a participação em eventos científicos, **sem** apresentação/publicação de trabalhos, e em mini-cursos realizados durante esses eventos, o aluno deverá apresentar certificado de participação;

IV. Para comprovar a participação em eventos científicos, **com** apresentação/publicação de trabalhos, o aluno deverá apresentar certificado de participação no evento e uma cópia do referido trabalho;

V. Para comprovar a participação em disciplinas eletivas, cursadas na própria UFF ou em outras IES, o aluno deverá apresentar a ementa dessa(s) disciplina(s) cursada(s) e uma cópia do histórico escolar, em que conste aprovação nela(s);

VI. Para comprovar a participação em Projetos de Pesquisa, de Extensão e/ou de Ensino, o aluno deverá apresentar um atestado emitido pelo Coordenador desse(s) projeto(s) ou dos eventos;

§ 1º. Cabe ao discente exigir, dos responsáveis pela AC realizada, o documento comprobatório de sua participação e apresentá-las, para fins de integralização dessa carga-horária, durante o 7º (sétimo) período do Curso.

§ 2º. O discente deve dirigir-se à Secretaria da Coordenação de Curso munido do original e de uma cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) de sua participação em uma AC, solicitar o formulário de AC a ser preenchido por ele para, então, iniciar o respectivo processo de validação.

§ 3º. Cabe à Secretaria da Coordenação de Curso conservar as cópias – e somente as cópias – dos documentos comprobatórios das AC, devidamente separadas por discente.

Art. 6º. O controle e a contabilização das AC devem ser realizados pela Comissão de AC, composta por três docentes da área, designados pelo Colegiado de Curso para um mandato de 03 (três) anos.

§ 1º. A Comissão de AC deve se reunir pelo menos uma vez por semestre, no final do período letivo, para execução de suas atividades.

§ 2º. É de competência da Comissão de AC do Curso de Graduação em Desenho Industrial:

I. Controlar, avaliar e emitir parecer sobre as AC lançadas, pelo discente, na ficha individual, concebida para esse fim, especificando a carga-horária equivalente de cada atividade realizada.

II. Elaborar, ao final de cada período letivo, uma lista com os nomes dos alunos e as respectivas horas de AC computadas, repassando-a à Coordenação do Curso em período hábil para lançamento no sistema, de acordo com os prazos estabelecidos nos calendários Administrativo e Escolar desta IES.

Art. 7º. O registro das AC deve ser realizado pela Coordenação do Curso, a quem cabe:

I. Divulgar entre os discentes, ao final de cada período letivo, a lista de contagem da carga-horária elaborada pela Comissão de AC.

II. Cadastrar no sistema a integralização das horas de AC (40 – quarenta – horas, no mínimo) de cada discente.

Art. 8º. É de exclusiva competência da Comissão de AC a validação das horas de AC de cada discente, dentro dos tipos e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 9º. Os casos omissos serão discutidos, aprovados ou indeferidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Desenho Industrial da UFF.

Art. 10. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 05 de setembro de 2018.

LUIZA HELENA BOUERI REBELLO
Coordenadora do Curso de Graduação em Desenho Industrial
#####

ATIVIDADE COMPLEMENTAR	HORAS EQUIVALENTES	MÁXIMO DE HORAS EQUIVALENTES	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Monitoria	03 horas equivalentes por termo de compromisso (01 ano)	Até 06 h equivalentes	Atestado emitido pelo Professor responsável
Iniciação Científica e Tecnológica	03 horas equivalentes por termo de compromisso (01 ano)	Até 06 h equivalentes	Declaração emitida pelo Orientador
Estágio Curricular NÃO Obrigatório (dentro ou fora da UFF)	08 horas equivalentes por termo de compromisso (01 ano)	Até 08 horas equivalentes	Cópia do contrato de estágio e relatório final assinado pelo Supervisor
Visitas técnicas e/ou culturais monitoradas (exposições, museus, mostras culturais etc.)	01 hora equivalente por visita	Até 10 h equivalentes	Relatório detalhado de cada uma das visitas Ou, no caso de visitas culturais, folder com data e carimbo
Participação em eventos científicos, SEM apresentação/publicação de trabalhos (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops)	02 horas equivalentes por participação	Até 08 h equivalentes	Certificado de participação
Participação em eventos científicos, COM apresentação/publicação de trabalhos (Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops)	04 horas equivalentes por participação	Até 08 horas equivalentes	Certificado de participação e cópia do trabalho apresentado
Participação em workshops/oficinas/mini-cursos realizados durante eventos científicos, tais como Agenda Acadêmica, Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas, Encontros e Workshops	02 horas equivalentes para cada mini-curso com 8h (no mínimo), ou 01 hora equivalente para mini-curso com 04 horas	Até 08 h equivalentes	Certificado de participação
Disciplinas Eletivas	04 horas equivalentes para cada disciplina com 30h semestrais	Até 08 h equivalentes	Ementa da(s) disciplina(s) cursada(s) e cópia do histórico escolar em que conste a aprovação na(s) disciplina(s)
Outros cursos, na área, realizados durante o Curso de Graduação	02 horas equivalentes por curso com duração mínima de 30h	Até 06 h equivalentes	Certificado de conclusão do(s) curso(s)
Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão, Ensino e/ou de Gestão (Empresa Jr. ou Gestão de Diretório Acadêmico ou organização de eventos acadêmico-científico-cultural)	03 horas equivalentes por termo de compromisso (1 ano) ou por evento organizado	Até 06 h equivalentes	Atestado emitido pelo Coordenador do(s) projeto(s) ou dos eventos
Participação, como mesário, em processos eleitorais em níveis federal, estadual e/ou municipal.	01 hora equivalente a cada turno eleitoral	Até 02 h equivalentes	Atestado emitido pelo Tribunal Regional Eleitoral
	TOTAL:	76 horas	
	Carga-horária mínima:	40 horas	